

Aula 00

*BASA (Técnico Bancário) Passo
Estratégico de Legislação*

Autor:

Alexandre Violato Peyerl

19 de Janeiro de 2023

Sumário

Análise Estatística.....	2
O que é mais cobrado dentro do assunto?	2
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque.....	2
Aposta estratégica	16
Questões Estratégicas.....	17
Questionário de revisão e aperfeiçoamento	21
Perguntas.....	21
Perguntas com respostas.....	22
Lista de Questões Estratégicas	23
Gabarito	25
Bibliografia	25



ESTATUTO SOCIAL DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Nossa disciplina veio de forma bastante específica no concurso atual, de uma forma que não há histórico comparável de certames anteriores para uma análise estatística completa. Minha aposta é que na prova venham de uma a três questões sobre o tema de cada uma das aulas.

O que é mais cobrado dentro do assunto?

Analisando as questões de provas anteriores sobre o Estatuto Social do BASA, observamos a seguinte distribuição de cobrança:

Tópico	% de cobrança
Diretoria Executiva e Conselho de Administração	50,00
Organização Administrativa	25,00
Comitês	12,50
Ouvidoria	12,50

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

É importante que você realize ao menos uma leitura do Estatuto Social, o qual não é tão extenso, tendo em vista que qualquer ponto pode ser cobrado em sua prova. Cuidado ao treinar questões anteriores do Estatuto, pois ele sofreu muitas mudanças desde o último concurso. Em nossa bateria de questões, fizemos as devidas adaptações ao texto vigente.

Como nosso objetivo é revisão, trouxemos os tópicos com maior importância ou chances razoáveis de cobrança, ainda que tenhamos abordado a maior parte do Estatuto.



Estrutura e características institucionais

- O Banco da Amazônia S.A. (BASA) é uma instituição financeira pública federal.
 - O acionista controlador é a União, que deterá sempre a maioria absoluta das ações com direito a voto.
- Constituída sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista.
- Belém/PA -> domicílio, sede e foro
 - Pode manter representação em todas as capitais da Região Amazônica.
 - Pode manter agências, escritórios de representação e correspondentes em outras regiões do País.
- Objetivos sociais:
 - Executar a política do Governo Federal na Região Amazônica relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico-social.
 - Prestar serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária.
 - Exercer as funções de agente financeiro dos órgãos regionais federais de desenvolvimento.
- Vedações (além das demais previstas em lei):
 - Realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras.
 - Abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria.
 - Emitir debêntures ou partes beneficiárias.

O Banco tem a Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

I – Conselho de Administração;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Comitê de Auditoria;

V – Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

VI – Comitê Estratégico de Crédito, Riscos e de Capital;



VII – Comitê Estratégico de Governança e Sustentabilidade;

VIII – Comitê Estratégico de Inovação e Tecnologia.

Administração

- A administração é exercida por:
 - Conselho de Administração
 - Diretoria Executiva
- Requisitos para investidura como membro da Diretoria Executiva:
 - Graduação em curso superior;
 - Ter exercido, nos últimos 5 anos, por pelo menos 3 anos, uma das seguintes funções:
 - Cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional de 1º ou 2º nível do Plano de Cargos e Salários do nível gerencial da Instituição de origem;
 - Cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a $\frac{1}{4}$ dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco da Amazônia;
 - Cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior no setor público;
 - Cargo estatutário em empresa.
 - Experiência mínima de 3 anos em liderança de equipe.
- Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:
 - Sua remuneração não pode exceder 10% da remuneração mensal média dos diretores do Banco.
 - É vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros do Banco.



Conselho de Administração

- Órgão de deliberação estratégica e colegiada do Banco.
- É composto por 7 membros:
 - 4 indicados pelo Ministro de Estado da Economia
 - 1 representante dos empregados
 - 1 representante dos acionistas minoritários
 - Presidente do Banco
- A presidência do Conselho caberá a um dos membros indicados pelo Ministro da Economia.
- Os demais membros da Diretoria Executiva não podem compor o Conselho de Administração, podendo, contudo, serem convocados para participar das reuniões, sem direito a voto.
- Prazo de gestão: 2 anos, sendo permitidas, no máximo, 3 reconduções consecutivas.
 - O retorno só poderá ocorrer após período equivalente a um prazo de gestão (2 anos).
- A composição do Conselho deve ter no mínimo 25% de membros independentes.
 - O membro independente é aquele que não tem vínculo com o Banco, seja como profissional ativo, ex-funcionário recente, fornecedor, comprador, dentre outros casos.
- Funcionamento:
 - Reuniões uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário.
 - O Conselho é convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.
 - O Presidente, além do voto pessoal, possui o **voto de desempate**.
- As atribuições do Conselho estão no art. 29 do Estatuto, dentre as quais vale destacar:
 - Fixar a orientação geral dos negócios do Banco;
 - Avaliar, a cada 4 anos, o alinhamento estratégico, operacional e financeiro das participações do Banco ao seu objeto social.
 - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, inclusive o Presidente.
 - Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;



- Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- Autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
- Determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno;
- Aprovar o Plano anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), sem a presença do Presidente do Banco;
- Aprovar as nomeações destituições dos titulares da Auditoria Interna, e submetê-las à aprovação da Controladoria-Geral da União;
- Promover anualmente a análise das metas e resultados na execução do plano de negócios de longo prazo.

Diretoria Executiva

- Órgão executivo de administração e representação.
 - Assegura o funcionamento regular do Banco em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.
- Integrada pelo Presidente e 5 Diretores Executivos.
- A investidura em cargo de Diretoria do Banco é condicionada à assunção de compromisso de metas e resultados específicos a serem alcançados, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.
- O prazo de gestão é unificado e de 2 anos, sendo permitidas, no máximo, 3 reconduções consecutivas.
- As competências da Diretoria Executiva estão no art. 36 do Estatuto, dentre as quais se destacam:
 - Gerir as atividades do Banco e avaliar os seus resultados.
 - Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação.
 - Elaborar os orçamentos anuais e plurianuais do Banco e acompanhar a sua execução.
 - Definir a estrutura organizacional do Banco e a distribuição interna das atividades administrativas.



- Apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos.
- O art. 37 traz as competências específicas do Presidente do Banco, dentre as quais destaco:
 - Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa do Banco.
 - Coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva.
 - Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.
 - Criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições.
- Reuniões:
 - A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semana, podendo se reunir extraordinariamente sempre que necessário.
 - As deliberações são por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de desempate.

Antigamente, o Estatuto trazia em seu texto as vedações de indicação para o Conselho de Administração e Diretoria. Agora, faz somente referência à legislação federal. Destacamos, portanto, as vedações trazidas pela Lei das Estatais (Lei 13.303/2016).

Art. 17. § 2º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a diretoria:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;



III - de pessoa que exerça cargo em **organização sindical**;

IV - de pessoa que tenha firmado **contrato ou parceria**, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade em **período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação**;

V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de **conflito de interesse** com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade.

§ 3º A vedação prevista no inciso I do § 2º estende-se também aos **parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau** das pessoas nele mencionadas.

O Decreto nº 8.945/2016, que regulamenta a Lei acima, também traz as vedações.

Art. 29. É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VII - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VIII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IX - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;



X - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e

*XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .*

*§ 1º Aplica-se a vedação do inciso III do **caput** ao servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta.*

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo a todos os administradores das empresas estatais, inclusive aos representantes dos empregados e dos minoritários, e também às indicações da União ou das empresas estatais para o cargo de administrador em suas participações minoritárias em empresas estatais de outros entes federativos.

Conselho Fiscal

- Órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.
- É composto por 4 membros efetivos e respectivos suplentes:
 - 3 indicados pelo Ministro de Estado da Economia
 - 1 deles deve ser representante do Tesouro Nacional, sendo servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.
 - 1 representante dos acionistas minoritários.
- Os membros são eleitos pela Assembleia Geral.
- Prazo de atuação: 2 anos, permitidas, no máximo, 2 reconduções consecutivas.
- Reúne-se ordinariamente 1 vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.
- As competências estão previstas no art. 45 do Estatuto, dentre as quais cabem destaque:
 - Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.
 - Opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social.



- Manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures e bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão.
- Denunciar aos órgãos da administração e, se estes não adotarem as providências necessárias à proteção dos interesses do Banco, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que constatarem, e sugerir providências.
- Analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e as demonstrações financeiras elaboradas pelo Banco.
- Realizar autoavaliação anual do seu desempenho.
- Acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária.
- Fiscalizar o cumprimento do limite de participação do Banco no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar.

Comitê de Auditoria

- Órgão de assessoramento ao Conselho de Administração.
- O auxílio ocorre principalmente em relação ao monitoramento da qualidade das **demonstrações financeiras**, dos **controles internos**, da conformidade, do gerenciamento de **riscos** e das **auditorias interna e independente**.
- Tem autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.
- O comitê é composto por 3 membros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração.
 - É **vedada** a existência de **membro suplente** no Comitê.
 - O cargo é de natureza pessoal e não admite substituição temporária. No caso de ausências e impedimentos, a deliberação ocorre entre os remanescentes.
- Os membros devem ter experiência profissional e formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente nas áreas de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação do Banco.



- Pelo menos 1 membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.
- Pelo menos 1 membro deve ser conselheiro independente do Banco.
- Pelo menos 1 membro deve participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do PAINT.
- O mandato dos membros é de 3 anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.
- As competências estão no art. 51 do Estatuto, dentre as quais destacamos:
 - Opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente.
 - Supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do Banco.
 - Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa estatal.
 - Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pelo Banco.
 - Avaliar e monitorar exposições de risco do Banco.
 - Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.
- O Comitê deve possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

- Visa assessorar os acionistas e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros dos órgãos estatutários.



- É formado por 3 a 5 membros.
 - Todos são nomeados pelo Conselho de Administração.
 - Deve ser composto por membros do Conselho de Administração (sem remuneração adicional) ou por membros externos remunerados.
- Principais competências (art. 54 do Estatuto):
 - Opinar sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para as eleições dos membros do Conselho de Administração e conselheiros fiscais, de modo a auxiliar os acionistas na indicação.
 - Opinar na indicação de diretores e membros do Comitê de Auditoria, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração.
 - Verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e conselheiros fiscais.
 - Auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento.

Comitê Estratégico de Crédito, Riscos e de Capital

- Visa assessorar o Conselho de Administração nos processos sob o enfoque estratégico e estrutural do crédito, na gestão dos riscos e seus impactos, e na avaliação dos níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos.
- É formado por 3 a 5 membros.
 - Todos são nomeados pelo Conselho de Administração.
 - Pode contar com 1 membro externo independente, membros do Comitê de Auditoria ou empregados do Banco.
 - Apenas o membro externo será remunerado.
- Os membros têm um prazo de atuação de 2 anos, admitidas 2 reconduções consecutivas.

Comitê Estratégico de Governança e Sustentabilidade

- Assessora o Conselho de Administração sob o enfoque estratégico de Governança e auxilia no que se refere à sustentabilidade.



- É formado por 3 a 5 membros.
 - Todos são nomeados pelo Conselho de Administração.
 - Deve ser composto por membros do Conselho de Administração, podendo contar, ainda, com membros do Comitê de Auditoria ou empregados do Banco, todos sem remuneração adicional.
- O prazo de atuação é de 2 anos, permitindo até 2 reconduções consecutivas.

Comitê Estratégico de Inovação e Tecnologia

- Apoia o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de inovação em geral, tecnologia e transformação digital.
- É formado por 3 a 5 membros.
 - Todos são nomeados pelo Conselho de Administração.
 - Deve ser composto por membros do Conselho de Administração, podendo contar, ainda, com membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria ou empregados do Banco, todos sem remuneração adicional.
 - Têm prazo de atuação de 2 anos, admitindo-se, no máximo, 2 reconduções consecutivas.

Demonstrações Contábeis

- Devem ser elaboradas trimestralmente e divulgadas no site.
- É obrigatória a auditoria independente por auditor registrado na CVM, conforme norma da autarquia.
- O Lucro Líquido terá a seguinte destinação:
 - Absorção de prejuízos acumulados.
 - 5% -> constituição da reserva legal, que não poderá exceder 20% do capital social.
 - No mínimo, 25% do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos.
 - No mínimo, 80% do saldo remanescente para a constituição da Reserva Estatutária, até que alcance 10% do total de recursos aplicados do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte.



Unidades Internas de Governança

- **Auditoria Interna**

- Deve ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente, ou por meio do Comitê de Auditoria.
- Competências:
 - Executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional do Banco.
 - Propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados.
 - Verificar o cumprimento e implementação pelo Banco das recomendações ou determinações da CGU e do TCU.
 - Outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.
 - Avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

- **Áreas de conformidade e gestão de riscos**

- Vinculam-se:
 - Diretamente ao Presidente do Banco e conduzida por ele; ou
 - Ao Presidente do Banco por intermédio de outro Diretor Executivo que irá conduzi-la.
- Devem se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.
- Principais competências:
 - Propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para o Banco, que devem ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração.
 - Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços do Banco às leis, normativos, políticas, e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis.



- Comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis ao Banco.
- Verificar a aplicação adequada do princípio de segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes.
- Verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes do Banco sobre o tema.
- Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeito o Banco.
- Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ações para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e eficácia da gestão de riscos.
- Estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização.

- **Ouvidoria**

- É vinculada ao Conselho de Administração, a quem deve se reportar diretamente.
- Competências:
 - Receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento do Banco em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral.
 - Receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades do Banco.
 - Outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.
- Deve dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução de problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.



APOSTA ESTRATÉGICA



É difícil cravar um tema, pois tudo o que foi abordado no relatório pode vir a ser cobrado. Para citar um tema, indico para você que tenha uma boa noção sobre o que faz cada Comitê:

- Comitê de auditoria
 - Assessora o Conselho de Administração em relação ao monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, controles internos, gestão de riscos e auditorias interna e independente.
- Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
 - Assessora os acionistas e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros dos órgãos estatutários.
- Comitê Estratégico de Crédito, Riscos e de Capital
 - Assessora o Conselho de Administração nos processos sob o enfoque estratégico e estrutural do crédito e na gestão dos riscos e seus impactos.
- Comitê de Governança e Sustentabilidade
 - Assessora o Conselho de Administração sob o enfoque estratégico de Governança e auxilia no que se refere à sustentabilidade.
- Comitê Estratégico de Inovação e Tecnologia
 - Apoia o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de inovação em geral, tecnologia e transformação digital.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



1. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Bancário)

De acordo com o Estatuto Social do Banco da Amazônia, a indicação de parente colateral ou afim de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para integrar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva é vedada até o

- a) terceiro grau
- b) quarto grau
- c) quinto grau
- d) sexto grau
- e) sétimo grau

Comentários

Na época da prova, o Estatuto previa expressamente que era vedada a indicação de parentes de membros Conselho de Administração e da Diretoria Executiva até o **terceiro grau**.

Art. 10. É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva:

III. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

Atualmente, o Estatuto não traz as vedações, mas apenas faz referência à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016. Vejamos o que diz a Lei:

Art. 17. § 2º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a diretoria:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço



público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

*§ 3º A vedação prevista no inciso I do § 2º estende-se também aos **parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau** das pessoas nele mencionadas.*

Portanto, podemos concluir que a vedação se mantém até o terceiro grau, sendo a alternativa A o gabarito da questão.

Gabarito: A

2. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Científico – Medicina do Trabalho - Adaptada)

Nos termos do Estatuto Social do Banco da Amazônia, a diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário.

As deliberações são tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente do Banco da Amazônia, além do voto pessoal, o voto de

- a) maioria
- b) preparo
- c) especialidade
- d) desempate
- e) avaliação

Comentários

Adapte a questão para o texto atual do Estatuto, que diz a mesma coisa, mas agora com outras palavras. Vejamos o que ele diz:

Art. 35. A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que necessário.

§4º As deliberações serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

*§5º Nas deliberações colegiadas da Diretoria Executiva, o **Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.***

Gabarito: D



3. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Bancário)

De acordo com o Estatuto Social do Banco da Amazônia, uma das condições a ser observada para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco da Amazônia é a de ter experiência mínima de três anos em liderança de

- a) cargo
- b) fornecedora
- c) entidade
- d) equipe
- e) porte

Comentários

As condições adicionais para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco são:

- ter graduação em curso superior;
- ter exercido, nos últimos 5 anos, por pelo menos 3 anos, uma das seguintes funções:
 - cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional de 1º ou 2º nível do Plano de Cargos e Salários do nível gerencial da Instituição de origem;
 - cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a $\frac{1}{4}$ dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco da Amazônia;
 - cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior no setor público;
 - cargo estatutário em empresa.
- **experiência mínima de 3 anos em liderança de equipe.**

Portanto, a alternativa correta é a letra D.

Gabarito: D



4. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Científico – Medicina do Trabalho - Adaptada)

Nos termos do Estatuto Social do Banco da Amazônia, o banco disporá de uma auditoria interna, vinculada ao Conselho de

- a) Execução
- b) Administração
- c) Consultoria
- d) Fiscalização
- e) Riscos

Comentários

A auditoria interna deve ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria.

*Art. 71. A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao **Conselho de Administração**, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.*

Gabarito: B

5. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Científico – Medicina do Trabalho - Adaptada)

Nos termos do Estatuto Social do Banco da Amazônia, contará o Banco em sua estrutura organizacional com um comitê constituído por três a cinco membros. Esses membros têm a competência de opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e os conselheiros fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

Essa estrutura conta com o comitê

- a) gerencial
- b) vital
- c) especial
- d) de competitividade
- e) de pessoas, elegibilidade, sucessão e remuneração

Comentários

O enunciado trata do comitê de pessoas, elegibilidade, sucessão e remuneração, sendo a alternativa correta a letra E.

Gabarito: E



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Perguntas

- 1) O Banco da Amazônia é uma instituição financeira controlada por qual ente federativo?
- 2) O Banco da Amazônia é uma Empresa Pública ou uma Sociedade de Economia Mista?
- 3) É possível que um Deputado Estadual do Estado do Amazonas em atividade se torne membro do Conselho de Administração?
- 4) Para assumir um cargo na Diretoria Executiva, qual o tempo de experiência mínimo em liderança de equipe?
- 5) É permitido o pagamento de participação nos lucros e resultados para os membros do Conselho de Administração?
- 6) A Presidência do Conselho de Administração caberá a qual membro?
- 7) A quem compete aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)?
- 8) A quem compete supervisionar as atividades dos auditores independentes e das áreas de controle interno do Banco?
- 9) A auditoria interna é vinculada a qual órgão do Banco?
- 10) As áreas de integridade, conformidade e gestão de riscos devem ser vinculadas a quem?



Perguntas com respostas

1) O Banco da Amazônia é uma instituição financeira controlada por qual ente federativo?

O BASA é uma instituição financeira pública federal, controlada pela União.

2) O Banco da Amazônia é uma Empresa Pública ou uma Sociedade de Economia Mista?

Sociedade de Economia Mista.

3) É possível que um Deputado Estadual do Estado do Amazonas em atividade se torne membro do Conselho de Administração?

Não. É vedada a nomeação de titulares de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo.

4) Para assumir um cargo na Diretoria Executiva, qual o tempo de experiência mínimo em liderança de equipe?

3 anos.

5) É permitido o pagamento de participação nos lucros e resultados para os membros do Conselho de Administração?

Não. É vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros do Banco aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

6) A Presidência do Conselho de Administração caberá a qual membro?

A um dos 4 membros indicados pelo Ministro da Economia.

7) A quem compete aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)?

Ao Conselho de Administração.

8) A quem compete supervisionar as atividades dos auditores independentes e das áreas de controle interno do Banco?

Ao Comitê de Auditoria.

9) A auditoria interna é vinculada a qual órgão do Banco?

Ao Conselho de Administração.

10) As áreas de integridade, conformidade e gestão de riscos devem ser vinculadas a quem?

Ao Presidente do Banco, seja diretamente, ou por intermédio de outro Diretor Executivo.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Bancário)

De acordo com o Estatuto Social do Banco da Amazônia, a indicação de parente colateral ou afim de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para integrar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva é vedada até o

- a) terceiro grau
- b) quarto grau
- c) quinto grau
- d) sexto grau
- e) sétimo grau

2. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Científico – Medicina do Trabalho - Adaptada)

Nos termos do Estatuto Social do Banco da Amazônia, a diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário.

As deliberações são tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente do Banco da Amazônia, além do voto pessoal, o voto de

- a) maioria
- b) preparo
- c) especialidade
- d) desempate
- e) avaliação

3. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Bancário)

De acordo com o Estatuto Social do Banco da Amazônia, uma das condições a ser observada para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco da Amazônia é a de ter experiência mínima de três anos em liderança de

- a) cargo
- b) fornecedora



- c) entidade
- d) equipe
- e) porte

4. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Científico – Medicina do Trabalho - Adaptada)

Nos termos do Estatuto Social do Banco da Amazônia, o banco disporá de uma auditoria interna, vinculada ao Conselho de

- a) Execução
- b) Administração
- c) Consultoria
- d) Fiscalização
- e) Riscos

5. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Científico – Medicina do Trabalho - Adaptada)

Nos termos do Estatuto Social do Banco da Amazônia, contará o Banco em sua estrutura organizacional com um comitê constituído por três a cinco membros. Esses membros têm a competência de opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e os conselheiros fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

Essa estrutura conta com o comitê

- a) gerencial
- b) vital
- c) especial
- d) de competitividade
- e) de pessoas, elegibilidade, sucessão e remuneração



GABARITO



1. A
2. D
3. D
4. B
5. E

BIBLIOGRAFIA

Estatuto Social do BASA



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.